



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 045/2021

O Município de Urubici SC, através da Prefeitura Municipal, torna público o presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e Decretos Municipais n.º 836/2007, n.º 2166/2017, n.º 2552/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de selecionar propostas, para prestação de serviços, cujas especificações encontram-se no anexo I deste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às **12h30min do dia 14 de outubro de 2021.**

Abertura das Propostas: às **13h00min do dia 14 de outubro de 2021.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo Pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia **14 de outubro de 2021**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço de horas máquina e a prestação de serviços de caminhão para atender a demanda do Município no que se refere à manutenção e à preservação das estradas vicinais.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir:

SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 2014 Abertura e Recuperação Estradas Vicinais
229 33.90.00.00.00.00.229

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. No caso de impugnação do Edital, caberá ao Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, juntamente com os responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

e o Departamento Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

5. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constantes no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

5.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

5.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente; (caso se enquadre).

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.5.1. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto.

6.5.2. Empresas sob processo de falência ou concordata.

6.5.3. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

6.5.4. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5.5. Pessoa física.

6.5.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses prevista no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá inserir sua proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Devido ao Município de Urubici SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema, independentemente de cadastro no SICAF.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

7.2. Para inserção de sua proposta inicial e documentos de habilitação exigidos no edital, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no anexo I deste Edital.

7.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, em moeda corrente nacional (R\$), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação completa do objeto.

7.5. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

7.6. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **Desclassificação** da proposta, e aplicação de sanções administrativas prevista em legislação.

7.7. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta e com as demais exigências do edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

7.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública deste Pregão Eletrônico, será aberta pelo Pregoeiro através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregeiro e os licitantes.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por item**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao preço por item.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades contantes em legislação.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance de cobrir e melhor oferta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

10.6. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ **1,00(um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer na etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

10.10.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do município de Urubici SC, disponível no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br.

10.11. Na fase de lance, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, modivadamente, ser excluído do sistema.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para envio de lances deste Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**.

11.1.1. Os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao preço por item.

11.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.1.2 e 11.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1. Nos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08, não será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, artigo 47 e 48, em razão de a presente Licitação enquadrar-se, perfeitamente, na regra de exceção do artigo 48, inciso I, da referida Lei. Dessa feita, abre-se a licitação a todas as empresas do ramo interessadas em participar do certame, sejam elas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou outras, aplicando-se apenas o disposto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, em caso de participação de Micro e Pequenas Empresas e houver necessidade de desempate.

12.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

12.3. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

12.4. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

12.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. O disposto nos itens acima somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

12.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.11. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.13. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

13.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

14.3. Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

14.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

15.2. JURÍDICA:

15.2.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

15.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.2.4. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

15.2.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.2.8. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde o dia 01/01/2019, as certidões dos modelos “falência, concordata e recuperação judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

15.5.2. Declaração de disponibilidade de máquinas e caminhões para atendimento às finalidades da Licitação.

15.6. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (juntamente com os documentos de habilitação)

15.6.1. Declaração Conjunta, contendo: (modelo anexo II);

a) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei 10.520, de 17/07/2002;

b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

c) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

e) Declara sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

15.6.2. Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, caso se enquadre nesse condição. (modelo Anexo III).

15.6.3. Dados da empresa :(modelo anexo IV);
razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.

15.6.3.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Urubici SC.

OBSERVAÇÕES:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.

c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

- d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.
- e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- f) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- g) Para os documentos que não apresentarem **prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**
- h) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- i) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- j) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- l) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes deste Edital.

16.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

16.1.2. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

16.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.3. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

16.3.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 16.2.1 deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 16.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

17. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

17.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17.2. Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

18.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

18.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

18.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

18.2.1. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

18.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

19.1. Após declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, e não havendo interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologar o resultado da licitação.

19.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente edital a serem firmadas entre a Administração e o contratado serão formalizadas através de contrato/ata.

20.2. Homologado o resultado da licitação, será convocado o licitante vencedor, para assinar o contrato/ata, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2.1 O licitante convocado para assinatura do contrato/ata deverá assinar o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação para a assinatura do contrato/ata.

20.3. Na assinatura do contrato/ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.4. A assinatura do contrato/ata pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.

20.5. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

20.6. A vigência do contrato/ata a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços serão, previamente, acordados com a contratada todas as segundas-feiras, oportunidade em que será informado pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras todo o cronograma que deverá ser seguindo no decorrer da semana. Essa informação será fornecida por escrito contendo a localidade em que será realizado o serviço.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

21.2. Os operadores das máquinas deverão informar, em planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a data dos trabalhos, o horário de início e de finalização das atividades, a quantidade de horas do horímetro da máquina no início e no fim das atividades, inclusive com registros fotográficos. Essa planilha deverá ser entregue pela contratada junto com a nota fiscal dos serviços sob pena de não recebimento do documento fiscal.

21.3. O transporte das máquinas até a localidade, bem como seu retorno ao perímetro urbano do Município será de responsabilidade da contratada, bem como quando o deslocamento se der por necessidade de manutenção preventiva ou corretiva do equipamento.

21.4. Em caso de necessidade de manutenção dos equipamentos que excedam o período de 24 horas, a contratada deverá fornecer equipamento substituto para continuidade dos serviços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Fornecer todas as segundas-feiras o cronograma de atividades conforme disposto no item 6.

22.2. Esclarecer para a contratada onde será necessário fazer a colocação de material (cascalho) para recuperação das estradas vicinais e onde apenas devem ser feitos os serviços de manutenção com cascalho já existente na própria rodovia/estrada.

22.3. Fornecer o material (cascalho) quando houver necessidade de colocação deste nas estradas vicinais.

22.4 Realizar o pagamento dos serviços realizados mediante o cumprimento do que dispõe no item 6.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais e insumos necessários à prestação do serviço, combustíveis, óleos lubrificantes, peças de toda forma, serviço de manutenção corretiva e preventiva, operador devidamente habilitado e transporte dos equipamentos.

23.2. A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços

23.3. A contratada fica obrigada a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativo e qualitativamente, o atendimento pelo objeto contratado.

23.4. A contratada deverá comunicar a impossibilidade de prestação de serviço com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

23.5. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte e a alimentação de seus operadores, bem como a substituição dos mesmos, em caso de férias, atestado médico ou outra impossibilidade que cause paralisação dos serviços.

23.6. A contratada deverá proceder a substituição dos operadores caso estes demonstrem não possuir habilidades técnicas para prestar com eficiência suas atividades.

23.7. A contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos sempre que os mesmos necessitarem de manutenção corretiva ou preventiva que ultrapassem o período de 24 (vinte e quatro) horas evitando a paralisação das atividades.

23.8. A contratada deverá arcar com danos e prejuízos a terceiros e à Administração Pública que possam ser causados pela imperícia ou imprudência de seus funcionários na prestação de serviço.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O Município efetuará o pagamento do valor do serviço, em até 30 (trinta) dias após liquidação, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

25.2. Pelo atraso na prestação dos serviços, poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

25.3. Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.4. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação, ou recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

25.5. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

25.5.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

25.5.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

25.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do presente Contrato de Fornecimento ficará a cargo do servidor abaixo mencionado juntamente:

Servidor: Odailton Pacheco de Oliveira
Matrícula: 769

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

27.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

27.4. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, o todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressaltando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

27.5. Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação as disposições da Legislação pertinente.

27.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Urubici SC.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

27.7. O Edital está disponível na íntegra no **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página do **Município de Urubici** no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

27.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Urubici SC, pelo fone: (49) 3278-4211 e pelo e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

27.9. Não será aplicada a Lei nº 14.133/2021 ao Edital e ao(s) Contrato(s) dele decorrente(s);

27.10. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem o presente Edital.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

28.2. Termo de Referência, objeto do edital (Anexo I);

28.3. Declaração conjunta (Anexo II)

28.4. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo III);

28.5. Dados da empresa (Anexo IV);

28.6. Minuta ata de registro de preços (Anexo V);

Urubici SC, 28 de setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço de horas máquina e a prestação de serviços de caminhão para atender a demanda do Município no que se refere à manutenção e à preservação das estradas vicinais.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços acima elencados são de extrema importância para uma melhor trafegabilidade, visibilidade nas estradas municipais do interior do Município de Urubici, haja vista que, mesmo a Secretaria Municipal de Transportes e Obras tendo em sua frota máquinas e caminhões, não é possível atender a contento a grande demanda do Município de Urubici, no que diz respeito à manutenção e à preservação das estradas vicinais, motivo pelo qual se justifica a necessidade desta licitação. Assim, com duas frentes de trabalho (uma, com máquinas e caminhões do Município; e outra, com máquinas e caminhões terceirizados), haverá otimização dos serviços e o interesse público primário será atendido.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos principais órgãos fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, do tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, conforme disposto no Decreto pelo nº 10.024/2019, antes regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Sistema de Registro de Preço para horas de serviços de máquinas e serviços de caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, adiante descritas.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Serviço de Rolo Compactador peso operacional de, no mínimo 10.000kg, potência mínima líquida do motor de 170hp e escarificador traseiro.	HORAS	400	231,66	92.664,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

02	Serviço de Motoniveladora de 14.500kg, potência do motor de 110 HP.	HORAS	1000	263,33	263.330,00
03	Serviço de retroescavadeira traçada 4x4 peso operacional mínimo de 6500kg com potência do motor de, no mínimo, 110 HP.	HORAS	500	160,00	80.000,00
04	Serviço de caminhão basculante traçado com capacidade de 12m ³ e potência mínima de 220HP	HORAS	200	155,00	31.000,00
05	Serviço de caminhão basculante traçado com capacidade de 12m ³ e potência mínima de 220HP	HORAS	200	155,00	31.000,00
06	Serviço de caminhão basculante traçado com capacidade de 12m ³ e potência mínima de 220HP	HORAS	200	155,00	31.000,00
07	Serviço de caminhão basculante traçado com capacidade de 12m ³ e potência mínima de 220HP	HORAS	200	155,00	31.000,00
08	Serviço de caminhão basculante traçado com capacidade de 12m ³ e potência mínima de 220HP	HORAS	200	155,00	31.000,00
TOTAL		R\$ 590.994,00			

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão, previamente, acordados com a contratada todas as segundas-feiras, oportunidade em que será informado pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras todo o cronograma que deverá ser seguindo no decorrer da semana. Essa informação será fornecida por escrito contendo a localidade em que será realizado o serviço.

Os operadores das máquinas deverão informar, em planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a data dos trabalhos, o horário de início e de finalização das atividades, a quantidade de horas do hodômetro da máquina no início e no fim das atividades, inclusive com registros fotográficos. Essa planilha deverá ser entregue pela contratada junto com a nota fiscal dos serviços sob pena de não recebimento do documento fiscal.

O transporte das máquinas até a localidade, bem como seu retorno ao perímetro urbano do Município será de responsabilidade da contratada, bem como quando o deslocamento se der por necessidade de manutenção preventiva ou corretiva do equipamento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

Em caso de necessidade de manutenção dos equipamentos que excedam o período de 24 horas, a contratada deverá fornecer equipamento substituto para continuidade dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as segundas-feiras o cronograma de atividades conforme disposto no item 6.

Esclarecer para a contratada onde será necessário fazer a colocação de material (cascalho) para recuperação das estradas vicinais e onde apenas devem ser feitos os serviços de manutenção com cascalho já existente na própria rodovia/estrada.

Fornecer o material (cascalho) quando houver necessidade de colocação deste nas estradas vicinais.

Realizar o pagamento dos serviços realizados mediante o cumprimento do que dispõe no item 6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais e insumos necessários à prestação do serviço, combustíveis, óleos lubrificantes, peças de toda forma, serviço de manutenção corretiva e preventiva, operador devidamente habilitado e transporte dos equipamentos.

A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

A contratada fica obrigada a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativo e qualitativamente, o atendimento pelo objeto contratado.

A contratada deverá comunicar a impossibilidade de prestação de serviço com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte e a alimentação de seus operadores, bem como a substituição dos mesmos, em caso de férias, atestado médico ou outra impossibilidade que cause paralisação dos serviços.

A contratada deverá proceder a substituição dos operadores caso estes demonstrem não possuir habilidades técnicas para prestar com eficiência suas atividades.

A contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos sempre que os mesmos necessitarem de manutenção corretiva ou preventiva que ultrapassem o período de 24 (vinte e quatro) horas evitando a paralisação das atividades.

A contratada deverá arcar com danos e prejuízos a terceiros e à Administração Pública que possam ser causados pela imperícia ou imprudência de seus funcionários na prestação de serviço.

9. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

As despesas oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir descritas:

SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 2014 Abertura e Recuperação Estradas Vicinais
229 3.3.90.00.00.00.00 229

10. DO PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do valor do serviço, em até 30 (trinta) dias após liquidação, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar, também: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão da Certidão não superior a 60 (sessenta) dias.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar, expressamente, no corpo da certidão o seu prazo de validade. Observação: Empresas sediadas em Santa Catarina, deverão enviar as Certidões pelos Sistemas E-saj e E-proc.

15. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Declaração de que a licitante cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV, e artigo 88, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa;

Declaração de disponibilidade de máquinas e caminhões para atendimento às finalidades da Licitação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ata/Contrato de Fornecimento ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Adailto Pacheco de Oliveira.

Matrícula nº 769.

17. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

Pelo atraso na prestação dos serviços, poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação, ou recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Deverá constar do Edital de Licitação que, nos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08, não será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, artigo 47 e 48, em razão de a presente Licitação enquadrar-se, perfeitamente, na regra de exceção do artigo 48, inciso I, da referida Lei.

Dessa feita, abre-se a licitação a todas as empresas do ramo interessadas em participar do certame, sejam elas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou outras, aplicando-se apenas o disposto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, em caso de participação de Micro e Pequenas Empresas e houver necessidade de desempate.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Deverá constar no Edital de Pregão Eletrônico que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, no qual serão contratadas as quantidades necessárias para atendimento ao interesse público primário.

Deverá, por fim, constar do Edital de Licitação o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, dado que, para fins de atendimento ao interesse público primário, é importante que mais de uma empresa participe da licitação, abrindo-se a competitividade entre os interessados, podendo o Município obter propostas mais vantajosas para o Município. Além disso, visto que o Município almeja contratar serviços de mais de 01 (um) caminhão, concomitantemente, é importante que o critério de julgamento seja o de menor preço por item, dado que empresas pequenas, talvez,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

não tenham, em sua frota, todos os caminhões dos quais o Município necessitará; de modo que, sendo fixado menor preço por item como critério de julgamento, abre-se a possibilidade de atendimento ao interesse público primário do Município.

Deverá constar do Edital de Pregão Eletrônico a não aplicação da Lei nº 14.133/2021 ao Edital e ao(s) Contrato(s) dele decorrente(s) e, também, a seguinte Cláusula Editalícia:

“Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem o presente Edital.”

No(s) futuro(s) Contrato(s), deve ser incluída a seguinte cláusula contratual: “Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.”

Urubici/SC, 27 de setembro de 2021.

JOÃO CESAR BORGES
Secretário Municipal de Transportes e Obras



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(razão social da Empresa)....., CNPJ nº....., sediada na (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)portador(a) do RG nº do CPF nº....., participante no Pregão Eletrônico nº contrato de repasse nº.....(quando se tratar de convênios).

DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

DECLARA sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... do CPF nº DECLARA sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA AINDA que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do
art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

Dados da empresa:

Razão social;

Endereço completo;

Telefone;

E-mail;

Nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente;

Dados do representante legal;

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº XXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, senhor XXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxx, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço de horas máquina e a prestação de serviços de caminhão para atender a demanda do Município no que se refere à manutenção e à preservação das estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão, previamente, acordados com a contratada todas as segundas-feiras, oportunidade em que será informado pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras todo o cronograma que deverá ser seguindo no decorrer da semana. Essa informação será fornecida por escrito contendo a localidade em que será realizado o serviço.

2.2. Os operadores das máquinas deverão informar, em planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a data dos trabalhos, o horário de início e de finalização das atividades, a quantidade de horas do horímetro da máquina no início e no fim das atividades, inclusive com registros fotográficos. Essa planilha deverá ser entregue pela contratada junto com a nota fiscal dos serviços sob pena de não recebimento do documento fiscal.

2.3. O transporte das máquinas até a localidade, bem como seu retorno ao perímetro urbano do Município será de responsabilidade da contratada, bem como quando o deslocamento se der por necessidade de manutenção preventiva ou corretiva do equipamento.

2.4. Em caso de necessidade de manutenção dos equipamentos que excedam o período de 24 horas, a contratada deverá fornecer equipamento substituto para continuidade dos serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Município pagará pela prestação dos serviços o valor de R\$ xxx (xxxxxx).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Serviço de Rolo Compactador peso operacional de, no mínimo 10.000kg, potência mínima líquida do motor de 170hp e escarificador traseiro.	HORAS	400		
02	Serviço de Motoniveladora de 14.500kg, potência do motor de 110 HP.	HORAS	1000		
03	Serviço de retroescavadeira traçada 4x4 peso operacional mínimo de 6500kg com potência do motor de, no mínimo, 110 HP.	HORAS	500		
04	Serviço de caminhão basculante traçado com capacidade de 12m ³ e potência mínima de 220HP	HORAS	200		
05	Serviço de caminhão basculante traçado com capacidade de 12m ³ e potência mínima de 220HP	HORAS	200		
06	Serviço de caminhão basculante traçado com capacidade de 12m ³ e potência mínima de 220HP	HORAS	200		
07	Serviço de caminhão basculante traçado com capacidade de 12m ³ e potência mínima de 220HP	HORAS	200		
08	Serviço de caminhão basculante traçado com capacidade de 12m ³ e potência mínima de 220HP	HORAS	200		
TOTAL		R\$			

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do valor do serviço, em até 30 (trinta) dias após liquidação, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 2014 Abertura e Recuperação Estradas Vicinais
229 33.90.00.00.00.00.00 229

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todas as segundas-feiras o cronograma de atividades conforme disposto no item 6 do termo de referência.

6.2. Esclarecer para a contratada onde será necessário fazer a colocação de material (cascalho) para recuperação das estradas vicinais e onde apenas devem ser feitos os serviços de manutenção com cascalho já existente na própria rodovia/estrada.

6.3. Fornecer o material (cascalho) quando houver necessidade de colocação deste nas estradas vicinais.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais e insumos necessários à prestação do serviço, combustíveis, óleos lubrificantes, peças de toda forma, serviço de manutenção corretiva e preventiva, operador devidamente habilitado e transporte dos equipamentos.

7.2. A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços

7.3. A contratada fica obrigada a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativo e qualitativamente, o atendimento pelo objeto contratado.

7.4. A contratada deverá comunicar a impossibilidade de prestação de serviço com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.5. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte e a alimentação de seus operadores, bem como a substituição dos mesmos, em caso de férias, atestado médico ou outra impossibilidade que cause paralisação dos serviços.

7.6. A contratada deverá proceder a substituição dos operadores caso estes demonstrem não possuir habilidades técnicas para prestar com eficiência suas atividades.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

7.7. A contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos sempre que os mesmos necessitarem de manutenção corretiva ou preventiva que ultrapassem o período de 24 (vinte e quatro) horas evitando a paralisação das atividades.

7.8. A contratada deverá arcar com danos e prejuízos a terceiros e à Administração Pública que possam ser causados pela imperícia ou imprudência de seus funcionários na prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. Caso o Município já tenha emitido a autorização de fornecimento respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.6. O Município terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

8.3. É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do Art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Urubici, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3. Pelo atraso na prestação dos serviços poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.5. No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

10.7. Impedimento para registro no contrato, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do contrato;

10.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Realizar a gestão do contrato através do gestor de contratos:

Servidor: Felipe Corrêa Bernardes
Matrícula: 3208

11.2. Realizar a fiscalização do contrato através do fiscal de contratos:

Servidor: Odailton Pacheco de Oliveira
Matrícula: 769

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GENERALIDADES

12.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte.

12.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

12.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

12.4. É parte integrante do presente contrato:

12.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.4.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021 e seus anexos.

12.5. As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021 e seus anexos, bem como à proposta da adjudicatária.

12.6. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Urubici SC, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Urubici, xx de xxx de 2021.

Mariza Costa
Prefeito Municipal

XXXX
XXXXX

Felipe Corrêa Bernardes
Matricula 3208
Gestor do ata/Contrato

Odainton Pacheco de Oliveira
Matricula 769
Fiscal do ata/contrato